



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de julho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 383/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2323/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 1/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: TRIZOTTI, FERIGATO E SORIANO CONSULTORIO DE ENFERMAGEM E PSICOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 27.428.246/0001-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de Serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos constante deste Edital

Valor Máximo Estimado: R\$ 224.760,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 28 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 39/2020, visando a Contratação de empresa especializada em confecção de banners e adesivos para atender todos os setores da municipalidade, na sinalização de ambientes públicos, propagandas institucionais, identificação visual de prédios públicos e veículos, e divulgação de políticas públicas., em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: FRANCISCO RIOS ADAME - CNPJ: 11.149.207/0001-49

Valor Total do Fornecedor: 47.117,00 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 47.117,00 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Confecção de Lona Impressa durabilidade 2 anos em coload em outdoor	M²	190,00	55,0000	10.450,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
5	Confecção de banner impresso com acabamento com madeira e ponteira tamanho 90x120 cm	M²	150,00	46,3000	6.945,00
6	Confecção de adesivo perfurado impresso durabilidade mínimo 2 anos com aplicação no local em busdoor	M²	140,00	46,5000	6.510,00
8	Confecção de placa de sinalização de local/advertência/contra incêndio tamanho 60x45 cm	UND	440,00	17,3000	7.612,00
9	Confecção de placa de sinalização de local em chapa galvanizada tamanho 2x1,5cm	UND	120,00	130,0000	15.600,00

FORNECEDOR: GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 04.238.031/0001-36

Valor Total do Fornecedor: 25.638,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 25.638,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Confecção de Lona Impressa durabilidade mínima 2 anos	M²	210,00	37,8000	7.938,00
3	Confecção de adesivo para veículos tamanho 50x40cm com verniz durabilidade 4 anos	UND	340,00	15,0000	5.100,00
4	Confecção de adesivo impresso fosco durabilidade para área interna c/ aplicação no local em paredes	M²	150,00	45,0000	6.750,00
7	Confecção de crachá personalizado 4x1 com identidade dos funcionários PVC 0,76 mm, tamanho 9x5 cm	UND	600,00	9,7500	5.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 72.755,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$47.117,00** (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais);

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de julho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 383/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2362/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: FRANCISCO RIOS ADAME

CNPJ Nº: 11.149.207/0001-49

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de banners e adesivos para atender todos os setores da municipalidade, na sinalização de ambientes públicos, propagandas institucionais, identificação visual de prédios públicos e veículos, e divulgação de políticas públicas.

Valor Global: R\$ 47.117,00 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2363/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ Nº: 04.238.031/0001-36

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de banners e adesivos para atender todos os setores da municipalidade, na sinalização de ambientes públicos, propagandas institucionais, identificação visual de prédios públicos e veículos, e divulgação de políticas públicas.

Valor Global: R\$ 25.638,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 08 de julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – SME/FAXINAL

Estabelece ações, critérios e regras do atendimento alternativo para o fornecimento de alimentação aos estudantes da Rede Municipal de Ensino devido a situação de emergência declarada por meio do 9676/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o Art. 227 da Constituição Federal, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

- a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

- o Decreto nº 2676/2020, de 24 de abril de 2020, que declara situação de emergência no Município de Faxinal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

- o 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2018/2022, do município de Faxinal.

- o Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos (Ministério da Saúde, 2019).

RESOLVE:

Art. 1º Garantir no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Faxinal, a distribuição de Kits de Alimentos direcionados ao atendimento da alimentação dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, cadastrados no Programa Bolsa Família que se encontram em situação de vulnerabilidade social durante a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 9676/2020, para enfrentar a pandemia do Coronavírus - COVID – 19.

§ 1º A distribuição dos kits de alimentação terá a periodicidade mensal e dar-se-á por meio de entrega nas residências dos alunos;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

I – Assegurar a entrega dos Kits de Alimentos;

II – Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e os respectivos prazos de validade, com vistas a distribuí-los aos estudantes.

III – Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação. Para esta ação a Secretaria Municipal de Assistência Social dará total apoio.

IV – Evitar o fornecimento de alimentos inapropriados para estudantes que tenham restrições alimentares.

V – Definir um cronograma/plano de ação, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19.

VI – Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações.

VII – O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) participará ativamente na tomada de decisões durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais.

VIII – Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios

adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, e recursos livres do município, enquanto durar o período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

IX – Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de julho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 383/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021.

X – Identificar o que a Lei do PNAE estabelece quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Essa questão não foi alterada, por esse motivo, caso a manutenção da compra e distribuição de gêneros alimentícios seja uma medida adotada pelo gestor municipal, deve-se efetuar a correta utilização dos recursos do Programa.

Art. 3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 06 de julho de 2020.

Eliane Felício de Souza Tonin

Secretária Municipal de Educação

RG: 3.110.529-3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 239/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO DILSO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coveiro, Licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 23/07/2020 à 21/10/2020, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 240/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **GEYSA DE CASSIA DO PRADO BUENO PRIMON**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 09/07/2020 à 07/08/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 241/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**
CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **PATRICIA FERNANDA CRAVO BRESSANIN ZUBER**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 01/07/2020 à 29/10/2020, conforme atestado médico datado em 01/07/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9848/2020

SÚMULA: Exoneração de servidor em cargo celetista.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **CLEONICE APARECIDA ALVES**, inscrita no CPF: 729.443.159-00 e RG: 4.565.175-4, ocupante do cargo celetista de Técnico em Enfermagem no dia 07/07/2020, por motivo particular conforme protocolo 1288/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 08 de julho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 383/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br